

Código de ética e de conduta

TM3 Capital S.A.

Versão – dezembro de 2022





1. Introdução

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da TM3 Capital S.A., denominada neste documento “TM3 Capital”, visa a garantir que todos os diretores, empregados e prestadores de serviços individualmente, “Colaborador”, coletivamente, “Colaboradores”) da TM3 Capital conduzam suas atividades de acordo com as leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como os mais elevados padrões éticos.

A TM3 Capital é uma gestora de recursos. Ao adotar uma abordagem disciplinada baseada em princípios básicos de investimento, nós nos empenhamos em gerar valor e excelência para todos os fundos de investimentos sob nossa gestão.

A TM3 Capital compromete-se a fazer o máximo possível para garantir que a gestão dos ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimentos seja feita de acordo com esses princípios.

Neste Código de Ética e Conduta (“Código”) será feita uma abordagem da conduta, valores, princípios, políticas, procedimentos e descrição dos controles internos, bem como as principais regras que regem a atuação da TM3 Capital, dos seus sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees, estagiários, consultores e todos os demais profissionais efetivos e temporários (os “Colaboradores”), tanto no relacionamento interno, quanto com terceiros que tenham qualquer tipo de relação com a TM3 Capital em todas as atividades exercidas.

Este Código apresentará, ainda, as principais diretrizes que serão seguidas para que a TM3 Capital atinja seu sonho, sempre preservando a sua reputação e princípios. Para tanto, o Código será utilizado como um guia para suas atividades e de seus Colaboradores, e, embora não aborde todas as questões que possam vir a ser enfrentadas, apresentará um aconselhamento em relação a diversas questões, além de uma visão prática para que:

- sejam promovidos os aspectos éticos e que o ambiente corporativo evite condutas incorretas, reduzindo a probabilidade de que os Colaboradores infringam as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis;
- os riscos e infrações sejam detectados com antecedência, permitindo que a TM3 Capital adote as medidas cabíveis rapidamente e minimize as consequências de seus atos;
- seja implementado um grau de diligência adequado na seleção, controle e direcionamento dos Colaboradores da TM3 Capital.

Após a leitura e compreensão deste Código, todos os Colaboradores TM3 Capital serão responsáveis por atuar de acordo com as regras, princípios e procedimentos aqui estabelecidos.

Todos os Colaboradores da TM3 Capital deverão respeitar as regras estabelecidas nos termos do presente Código de Ética e de Conduta. Para isto, cada Colaborador deverá firmar um Termo de Adesão, anexo a este Código de Ética e de Conduta na forma do “Anexo I”, atestando expressamente seu conhecimento acerca das políticas aqui estabelecidas, comprometendo-se a cumprir as regras determinadas.

2. Objetivo

O presente Código objetiva formalizar a conduta ética adotada e exigida dos membros da Equipe TM3 Capital, seja nas relações internas ou externas. Ele é pilar para a nossa ação, pois nos orienta na tomada das decisões e no processo para a tomada de decisão.

3. Regulamentação aplicável

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

4. Abrangência

São abrangidos por este código todos os diretores e colaboradores da TM3 Capital, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

5. Vigência e atualizações

As diretrizes contidas neste Código entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou, ainda, se houver alteração no modelo de negócios previamente validado pela Diretoria da TM3 Capital.

Este Código e atualizações posteriores deverão ser aprovados pela Diretoria da TM3 Capital, conforme previsto no Estatuto Social.

6. Dúvidas ou assuntos não abordados neste Código

Caso haja algum assunto que não seja tratado de forma específica neste Código, cada Colaborador deve agir de acordo com o espírito dos princípios e valores nele estabelecidos, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de ética e profissionalismo, visando proteger a reputação da TM3 Capital.

7. Competências e atitudes esperadas

Dos líderes

Visão estratégica: Possui alta compreensão sobre o mercado, avalia oportunidades, identifica as possibilidades de atuação da empresa e constrói a melhor estratégia a seguir agindo como empreendedor. Proporciona resultados sustentáveis ao planejar ações atreladas ao crescimento financeiro do negócio. Atua de forma analítica e rápida, antecipando-se aos riscos e propondo soluções para garantir o diferencial competitivo através das melhores práticas de mercado. Comunica de modo consistente, a forma como o negócio irá evoluir, ligando as iniciativas atuais às estratégias e valores de longo prazo.

Liderança Inspiradora: Ser um líder capaz de inspirar a transformação no outro e no meio, representando um modelo de atuação na gestão de equipes e projetos, com alinhamento entre o discurso e a prática. Totalmente alinhado com a estratégia da empresa, planeja a organização da equipe maximizando a delegação, garantindo todo o suporte necessário aos colaboradores. Avalia regularmente, dando e recebendo feedback, para centrar os esforços de desenvolvimento de competências. Adapta o seu estilo de liderança às características e necessidades de diferentes grupos. Define elevados padrões de desempenho, compartilhando responsabilidades e êxitos, motivando e mobilizando o grupo para a sua superação.

De todos

Compromisso com Resultado: Conduz a operacionalização de cada projeto e de sua área, integrando de forma equilibrada o desempenho de processos e a aplicação dos recursos para a maximização dos resultados. Age de forma consistente e analítica, dirigida aos seus objetivos e metas. Assume a responsabilidade sobre os resultados, mesmo sob stress e pressão, não perde o foco do seu trabalho, mantendo seu equilíbrio, motivação e desempenho.

Excelência Operacional: Tem uma visão sistêmica ao planejar e conduzir as atribuições e os projetos sob sua responsabilidade. Realiza com energia e disposição as mudanças necessárias a evitar ou solucionar os problemas atuais e futuros. Utiliza novas tecnologias e metodologias, integra e equilibra o desempenho de processos e a aplicação dos recursos. Promove o alinhamento entre as áreas e a integração dos processos visando a excelência operacional continuamente. Executa as atividades focando no monitoramento de indicadores e metas para o gerenciamento dos processos. Se antecipa a necessidade do cliente, procurando encantá-lo. O cliente, tanto interno quanto o externo, é o centro das atenções e das ações.

Impacto e Influência: É capaz de transmitir sua visão e objetivos, sabe se relacionar de forma eficaz com todas as interfaces. Compreende as necessidades e as particularidades demandadas pelo mercado, clientes e internamente. Alinha expectativas, entregas e influência por meio dos seus conhecimentos técnicos e da boa capacidade de argumentação. Negocia de forma a obter ganhos mútuos e estabelecer relações de longo prazo, sendo flexível, administrando conflitos e emoções. Promove um bom ambiente de trabalho e um ótimo relacionamento com o mercado.

Abertura para o Novo: Desafia o status quo de padrões estabelecidos e estimula novas formas de atuação, mantendo o foco na simplicidade e aplicabilidade. Compreende contextos em que possa implementar a inovação e torná-la consistente e disponível para uso, antecipando a geração de necessidade para o cliente e criando valor agregado ao produto ou serviço. Hábil na conquista de oportunidades emergentes, considerando os desafios atuais e futuros. Estimula a iniciativa dentro da organização para a descoberta de soluções e meios inovadores para a sua eficaz aplicação.

Saber Ouvir: É humilde e possui flexibilidade para rever posições, assumir o novo e ceder quando preciso. Mantém a capacidade de avaliar os projetos com a perspectiva do cliente. Tem uma escuta atenta para as oportunidades e reais necessidades de melhoria das atividades sob sua responsabilidade. Permanece otimista mesmo frente a avaliações negativas. Apresenta disponibilidade para identificar e entender seu próprio potencial e as características que podem ser melhoradas, demonstrando empenho em seu autodesenvolvimento.

8. Relacionamento no trabalho

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia, honestidade, integridade e respeito mútuo, independentemente do cargo ou posição ocupada.

Será considerada inaceitável qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimentos em função de etnia, cor, sexo, orientação sexual, religião ou sua ausência, origem, classe social, idade, incapacidade física ou mental, estado civil ou nível hierárquico.

O trabalho em equipe deve ser estimulado por meio da cooperação mútua, considerando-se o respeito e aceitação das características individuais. A postura democrática diante da divergência e diversidade deve ser vista como salutar e benéfica, na medida em que cria oportunidade de desenvolvimento e evolução.

9. Relacionamento com a Diretoria

Os Colaboradores devem proporcionar um relacionamento leal com a Diretoria da TM3 Capital, resguardando seus interesses com informações objetivas e fidedignas.

Nesse sentido, os Colaboradores devem guardar sigilo sobre ato ou fato confidencial ou a qualquer informação que tenham acesso, direta ou indiretamente, ainda que de maneira informal, salvaguardando os interesses da TM3 Capital, não podendo utilizar tais informações para obtenção de vantagens para si ou para outrem.

10. Relacionamento com terceiros

A TM3 Capital, no exercício de suas atividades, pode necessitar da prestação de serviços de terceiros para a representação de seus interesses, cumprimento de seus objetivos ou, ainda, para o cumprimento da regulamentação vigente. Estes terceiros deverão ser cuidadosamente selecionados e devidamente aprovados pelo Compliance, segundo critérios técnicos, profissionais e éticos, para evitar prejuízos à imagem e renome da TM3 Capital, bem como sanções à empresa.

Deverão ser tomadas algumas precauções no processo de contratação de terceiros parceiros, tais como, mas não se limitando a:

- Verificação da reputação e qualificações do parceiro, rejeitando-se representantes com histórico de práticas comerciais impróprias ou com ligações que possam influenciar indevidamente a tomada de decisões;
- Atendimento das exigências legais ou regulamentares;
- Monitoramento da conduta empresarial e do desempenho comercial do parceiro;
- Na medida do possível, procedimentos que possibilitem uma rápida rescisão de contrato em caso de desempenho inadequado ou ineficiente do terceiro contratado.

11. Relacionamento com concorrentes

As relações com concorrentes seguem os princípios de respeito e cordialidade condizentes com as normas e regras vigentes no mercado.

A TM3 Capital zela pela importância de restringir a divulgação de comentários ou rumores desabonadores dos negócios e/ou da imagem de instituições concorrentes.

É recomendado aos colaboradores que evitem quaisquer comentários, especialmente em redes sociais e ambientes públicos, sobre a conduta profissional e produtos de concorrentes no mercado em que atuamos.

12. Relacionamento com a Imprensa

Para a TM3 Capital, a imprensa é um possível canal de comunicação entre ela e partes interessadas e potenciais novos negócios e, por isso, sempre que possível, a Companhia atenderá a eventuais solicitações realizadas pela imprensa. Toda e qualquer comunicação com a imprensa deve ser feita com a aprovação prévia da Diretoria."

13. Relacionamento com clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços. Os Integrantes da equipe da TM3 Capital sempre devem ter em mente a satisfação do cliente. O relacionamento com o cliente é pautado em profissionalismo, transparência e qualidade.

Somos diligentes no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial. Orientamos nossos clientes sobre as características de cada fundo e retorno e risco dos mesmos, de modo a conduzir a carteira de investimento e a alocação do portfólio, sempre respeitando o perfil de risco de cada produto e respectivos objetivos de retorno. As prestações de informações são claras e as respostas, rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses próprios e da TM3 Capital com os de clientes/investidores. Nenhum cliente/investidor deve receber tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer colaborador, sempre observando os conflitos de interesse em potencial, bem como fornecendo respostas claras e imediatas.

14. Relacionamento com Reguladores e Leis

Respeitamos as leis e cumprimos nossos deveres, mantendo um bom relacionamento com os órgãos governamentais e agência reguladora.

15. Conflitos de interesses

Conflitos de interesses são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado colaborador, nas quais os seus interesses pessoais possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da TM3 Capital e/ou dos fundos de investimentos por ela geridos ("Conflito de Interesses").

Em situações de Conflito de Interesses, o Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores, com o intuito de não ferir a relação fiduciária existente entre a TM3 Capital, seus sócios/diretores e seus colaboradores junto ao cliente. Neste sentido, o colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses e deverá informar, imediatamente, ao Diretor de Compliance sempre que tal situação ocorrer e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesse até decisão em contrário.

Não é permitido aos Colaboradores o exercício de atividades conflitantes com os interesses da TM3 Capital. Os conflitos de interesses pessoais com os da TM3 Capital que comprometam a qualidade da relação com os Colaboradores e a confiança depositada em cada um devem ser evitados.

Desta forma, nas relações internas e externas, o Colaborador não deverá utilizar sua posição a fim de influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros, em detrimento dos interesses da TM3 Capital.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- a. envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na TM3 Capital, incluindo, mas não se limitando a, a gestão de seus investimentos próprios;
- b. envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão da atividade exercida na TM3 Capital;
- c. proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.
- d. A negociação de ativos por um colaborador que mantenha:
 - i) Relação pessoal ¹ com pessoas ligadas ² à companhia alvo de investimento pelos fundos sob gestão da TM3 Capital (“Companhias-Alvo”) e que possam se beneficiar de uma análise da negociação ou que possam ter acesso a informações confidenciais da Companhia-Alvo; ou
 - ii) Investimentos pessoais, (conforme listado na Política de Investimentos Pessoais da TM3 Capital).
- e. A negociação de contratos ou interesses e qualquer natureza em nome da TM3 Capital quando a contraparte desses contratos ou interesses tiver uma relação pessoal ou familiar com o colaborador.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito com os interesses da TM3 Capital, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo este Código consultado pelo Colaborador.

É de responsabilidade de todos os colaboradores reportar diretamente ao Diretor de Compliance, ou por meio dos canais disponíveis, qualquer suspeita ou identificação de conflito de interesse. Todas as situações reportadas e identificadas serão avaliadas pelo Diretor de Compliance, e, quando necessário, por membros do Comitê de Compliance, visando garantir maior transparência e equidade nas relações.

Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior ou ao Compliance. As ações compatíveis com os valores da TM3 Capital e os resultados esperados são:

¹ **Relação Pessoal:** significa cônjuge, companheiro(a), descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa com a qual o colaborador tenha qualquer relação ou que dependa dele ou dela financeiramente ou que pertença à sua família ou círculo afetivo próximo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o colaborador ou qualquer pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação no capital.

² **Pessoas Ligadas à TM3 Capital ou pessoas ligadas à contraparte:** significa acionistas e/ou parceiros controladores, membros da diretoria, executivos administrativos ou diretores ou quaisquer pessoas que em razão de suas funções da TM3 Capital ou devido ao relacionamento pessoal com tais pessoas, possam ter acesso a informações confidenciais da gestora.

- assumir as falhas cometidas e comunicar rapidamente ao superior imediato ou ao Compliance;
- fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos neste Código;
- expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho, assim como dos resultados da TM3 Capital;
- comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais e/ou não condizentes com a ética; e
- encaminhar ao Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento destas ações.

Adicionalmente, na identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse, a TM3 Capital entende que a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes é o meio mais eficaz de segregação de atividades e mitigação de conflitos de interesses observando seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação. Portanto, além do disclosure em seus manuais e políticas internas disponíveis ao público, quando do exercício de suas atividades, os colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes.

15.1 Atividades de consultoria e assessoria

A TM3 Capital se limita a prestar serviço de gestão de recursos e, atualmente, existem sócios capitalistas e até mesmo com atuação funcional entre a TM3 Capital e sociedade que presta serviços consultoria e assessoria (“Consultoria”)

Nos casos em que for identificado eventual ou potencial conflito de interesse no âmbito das atividades de gestão de recursos desempenhadas pela TM3 Capital e as atividades prestadas pela Consultoria, o Diretor de Risco e Compliance deverá avaliar as providências necessárias a serem tomadas, inclusive e conforme o caso, o disclosure das informações às partes envolvidas na situação, inclusive de clientes, além de outras que julgar adequadas.

Considerando a atuação da Consultoria, o possível conflito de interesses que poderia haver entre as atividades prestadas pela TM3 e as atividades prestadas pela Consultoria seria o eventual fechamento de serviços e trabalhos pelas investidas dos fundos sob gestão da TM3 Capital.

Destaca-se, contudo, que na hipótese de as investidas dos fundos sob Gestão da TM3 Capital contratar terceiros que pertençam ao seu conglomerado, grupo econômico ou que estejam a eles relacionada, incluindo a contratação da Consultoria, a TM3 Capital zelará para que as operações observem condições estritamente comutativas.

Na seleção dos prestadores de serviços, incluindo a contratação da Consultoria, a TM3 Capital buscará cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço, buscando os melhores interesses de seus clientes.



Os deveres principais da TM3 Capital em relação à qualquer prestador de serviços, incluindo os que possuem sócios em comum, são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, qualidade, probabilidade de execução, tamanho, natureza dos serviços e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução dos serviços e (vi) garantia que tais operações sejam feitas em condições de mercado, evidenciando que não há outra alternativa de que seja melhor ao fundo.

Considerando o disposto acima, a TM3 Capital entende que os potenciais conflitos de interesses que poderia haver entre as atividades da TM3 Capital e da consultoria estão mitigados.

A TM3 Capital e a Consultoria estão totalmente segregadas existindo, inclusive, segregação física, funcional e lógica de suas atividades.

15.2 Participação dos Sócios e Diretores em Outras Empresas

Todas as participações acionárias/diretores em sociedades e outros investimentos nos mercados financeiro e de capitais, ou até mesmo com atuação funcional da TM3 Capital, que estejam ou em conflito com as Políticas, Códigos e Manuais acima mencionados, nas situações que configurem potenciais conflitos de interesse a entidade conflitada da TM3 Capital deverá identificar previamente a situação que será monitorada e divulgada pela entidade aos seus investidores e/ou clientes, nos termos da regulamentação aplicável. Cabe destacar que a TM3 Capital fará gestão, preponderantemente, de fundos de investimentos cuja regulamentação exija, necessariamente, a divulgação e aprovação, pelos cotistas, de atos que configurem potencial conflito de interesses.

A TM3 Capital informa que, nos casos em que seus colaboradores possuam participações societária e/ou sejam administradores e/ou membros de conselho de alguma empresa, tais posições deverão ser declaradas ao Diretor de Compliance. Caso a TM3 Capital queira realizar investimentos, via fundos de investimentos, ou contratar qualquer tipo de serviços de alguma dessas empresas, a área de Compliance deverá ser informados antecipadamente, para avaliar eventuais conflitos de interesses, devendo ser observada a possibilidade de (i) afastamento do colaborador da operação pretendida; (ii) disclosure das informações aos investidores do fundo de investimento; (iii) abstenção de negociação do ativo; (iv) aprovação em assembleia geral, conforme aplicável.

Os casos de potenciais conflitos de interesse serão avaliados pela área de compliance e pelo Diretor de Compliance, que também definirá as medidas necessárias para solução do caso concreto, a fim de assegurar um tratamento justo e equitativo aos interesses dos investidores.

O Diretor de Compliance, ao tomar ciência, por qualquer meio, de potencial conflito de interesses entre as empresas, poderá convocar o Comitê de Compliance, para que observem juntos as

premissas e tomem as providências citadas acima, sem exclusão de outras que acharem mais aplicáveis ao caso concreto.

Neste sentido, os casos de conflitos de interesses com fundos de investimento que venham a ser geridos pela TM3 Capital serão obrigatoriamente informados e esclarecidos aos investidores por meio de inclusão específica no regulamento do respectivo fundo e demais documentos, bem como poderão ser devidamente aprovados em assembleia geral.

A TM3 Capital esclarece que sempre adotará, como preceitos básicos, a transparência e divulgação às partes envolvidas de situações de potencial conflito de interesses entre seus fundos e clientes, com a garantia de que as operações sejam feitas em condições de mercado, evidenciando que não há outra alternativa de investimento que seja melhor ao cliente.

16. Soft Dollar

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à TM3 Capital ou seus representantes por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros terceiros contratados, com a intenção de influenciar as transações dos fundos de investimento geridos pela TM3 Capital.

O Colaborador deverá observar a Política de Contratação de Terceiros da TM3 Capital para conhecimento detalhado do tratamento de Soft Dollar pela Companhia.

17. Da segregação das atividades

As atividades desenvolvidas pela TM3 Capital são exaustivamente reguladas, especialmente pela CVM e ANBIMA, consistindo exclusivamente na gestão de fundos de investimento, não havendo obrigatoriedade regulatória de segregação de atividades.

Neste sentido, a TM3 Capital, em cumprimento a regulamentação vigente, deixa disponível aos seus Colaboradores a Política de Segregação e Confidencialidade, para que possam verificar com maior detalhamento os temas abordados.

18. Confidencialidade da informação

A TM3 Capital considera como ativo as informações, disponíveis em quaisquer meios, utilizadas ou manipuladas nas operações realizadas, bem como todos os sistemas, equipamentos e instalações onde estas informações são manuseadas ou armazenadas.

Nenhuma informação confidencial da TM3 Capital pode ou deve ser discutida em locais inapropriados, como lugares públicos ou fechados, na presença de terceiros ou pessoas não



diretamente relacionadas ao assunto, ou diante daqueles sem autorização para conhecimento dessas informações.

Todos os Colaboradores deverão ler atentamente e entender o disposto neste Código.

Caso a TM3 Capital venha a contratar terceiros para prestação de serviços e estes venham a ter acesso a Informações Confidenciais, conforme abaixo definido, o contrato de prestação de serviços deverá prever cláusula de confidencialidade.

São consideradas informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas ("Informações Confidenciais"), para os fins deste Código, independente da sua forma de apresentação, qualquer informação sobre a TM3 Capital, sobre as empresas pertencentes ao seu conglomerado e seus sócios e Colaboradores, aqui também contemplados os fundos de investimento sob gestão da TM3 Capital.

Todos os Colaboradores estão proibidos de fazer transitar, por qualquer meio, qualquer Informação Confidencial fora dos procedimentos estabelecidos por este Código ou pela Política de Segregação e Confidencialidade da TM3 Capital, e em normas específicas da TM3 Capital para trânsito de informações.

Qualquer informação sobre a TM3 Capital, ou de qualquer natureza relativa às atividades da TM3 Capital e seus sócios, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador na TM3 Capital, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Compliance da TM3 Capital.

19. Segurança da informação

Os Colaboradores devem preservar as informações confidenciais, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros.

O Compliance da TM3 Capital define as políticas de sigilo e conduta que devem ser adotadas, detalhando as exigências cabíveis, no mínimo, para os Colaboradores. Além disto, estas regras devem identificar os detentores de informações privilegiadas em função de seu cargo ou atribuição, de forma a estabelecer uma barreira de informações com os demais Colaboradores.

Existe uma regra geral, e válida para todos os Colaboradores, para tratar as informações relacionadas aos nossos clientes e atividades com o máximo de discrição e confidencialidade. Esta restrição se aplica na transferência de informações para terceiros, de um membro para outro da mesma empresa (geralmente, isto não se aplica nos casos em que o compartilhamento de determinada informação é requerida para o desempenho das atividades internas e do negócio) e para o tratamento de informações confidenciais (ou resíduo).

Informações confidenciais devem ser resguardadas e com controle de acesso. Informações-chave devem ser arquivadas em local seguro. Nenhuma informação confidencial deve permanecer nas mesas de trabalho durante a ausência do usuário, principalmente após o encerramento do trabalho (expediente). Informações confidenciais devem ser cuidadosamente guardadas e documentos sem uso devem ser destruídos.

Cabe a todos os profissionais responsáveis pela gestão de carteiras compartilhar qualquer – e somente – informação pública e que seja considerada relevante para as estratégias de investimento.

Espera-se que estes profissionais exerçam sua habilidade de julgamento e manobra para desenvolver seu próprio estilo baseado estritamente em aspectos técnicos. O critério que direciona a compra de títulos e de ações, entretanto, não pode ir contra os princípios previstos neste Código.

São diretrizes gerais de Segurança da Informação:

- É expressamente proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações sigilosas em conversas presenciais (mesmo que sem registro), listas de discussão, bate-papo (internet) ou em redes sociais;
- O usuário é o responsável direto pelas mensagens enviadas por meio do seu endereço de correio eletrônico, ou de sua conta de aplicativos de comunicação;
- Todos os usuários dos recursos tecnológicos de informação disponibilizados pela TM3 Capital, ao utilizarem esses serviços, deverão fazê-lo no estrito interesse da empresa, mantendo uma conduta profissional coerente com os preceitos deste Código, especialmente em se tratando da utilização do bem público;
- O usuário deve utilizar o correio eletrônico de forma adequada e diligente;
- Os Colaboradores não devem enviar, armazenar e manusear material que caracterize a divulgação, incentivo ou prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pelo presente Código, lesivos aos direitos e interesses da TM3 Capital, de seus clientes ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar ou deteriorar os documentos e arquivos de qualquer tipo, do usuário ou de terceiros.

20. Do plano de continuidade de negócios e contingência

Um Plano de Continuidade de Negócios e Contingência é uma ação preventiva, que visa prover à empresa procedimentos, controles, responsabilidades e regras, permitindo a continuidade das operações de suas áreas de negócio após eventuais ocorrências que impossibilitem a sua utilização parcial ou total.

Para tanto, a TM3 Capital adota as seguintes ações:

- Backup das planilhas e bancos de dados operacionais;
- Manutenção de uma lista em local de fácil acesso com o telefone dos fornecedores de sistemas e nomes das pessoas-chave para solucionarem os problemas no menor tempo possível;
- Plano alternativo de comunicação;
- Espaço operacional alternativo, estrutura para trabalho Home Office, caso ocorra impossibilidade de se utilizar facilidades do escritório durante um prolongado período de tempo;
- Plano para substituição de pessoal em caso de saída: documentação de informações, redistribuição de tarefas, contratação de novo funcionário ou realocação interna.

21. Dos procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Os Colaboradores devem conhecer e aplicar na íntegra a legislação referente à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao Terrorismo - PLDFT, especialmente, de acordo com as Lei nº 9.613/98 com alterações dadas pela 12.683/12, Lei 13.260/16, Lei 13.810/19, Guia Anbima de PLDFT e a Instrução CVM nº 617/19, e demais normativos editados ou que venham a ser editados com relação à prevenção aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, da TM3 Capital.

Os Colaboradores devem se manter alertas em relação a transações não usuais envolvendo clientes e outros Colaboradores e, sempre que houver conduta suspeita, notificar o Compliance e a Diretoria de PLDFT da TM3 Capital ou por meio do canal de denúncia, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

22. Dos procedimentos de prevenção à corrupção

Para mitigar potenciais riscos relacionados à corrupção, este Código é divulgado a todos os Colaboradores no início da relação com a TM3 Capital e deve ser lido e compreendido integralmente por eles.

A TM3 Capital adota, ainda, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos internos que buscam dar efetividade a este Código, bem como minimizar o risco de conflitos e violações às leis de anticorrupção brasileira e de outras jurisdições que possam ser aplicáveis à TM3 Capital:

- **Educação:** reciclagem contínua dos conhecimentos dos Colaboradores;
- **Fiscalização de Presentes e Entretenimento:** fiscalização do cumprimento das diretrizes para oferta e recebimento de presentes e entretenimento, de modo a se certificar que os

procedimentos ali descritos estão sendo devidamente observados por todos os Colaboradores;

- **Pagamentos & Recordkeeping:** todas as despesas que venham a ser relacionadas a Agentes Públicos, incluindo eventuais presentes e entretenimentos aprovados em caráter de exceção, devem ser devidamente documentadas, aprovadas por escrito de acordo com as alçadas internas previamente definidas;
- **Avaliação de Prestadores de Serviço e Contrapartes:** se o terceiro contratado está localizado em um país com altos níveis de corrupção, possui histórico de pagamentos ilegais, se recusou ou se recusa a aderir a este Código de Ética e Conduta e/ou ao programa de integridade; se pode ter perdido um contrato de negócios devido a problemas de comportamento antiéticos; ou se já foi processado, punido ou encontra-se sob investigação por atos de corrupção ou comportamentos antiéticos, não será iniciado ou mantido relacionamento com este terceiro;
- **Contratos:** a TM3 Capital envidará seus melhores esforços para incluir a previsão de cláusula anticorrupção expressa em todos os contratos que tenham por objeto a contratação de terceiro que preste serviços diversos à TM3 Capital. A Diretoria, levando em conta o nível de exposição ao risco desta relação e sensibilidade das informações em fluxo com o terceiro contratado, observará os parâmetros de diligência nos termos deste Código. Além disso, sempre que possível e aplicável, a TM3 Capital deverá estender a aplicação deste Código ao terceiro contratado, ou assegurar que ele cumpra diretrizes internas similares;
- **Governança nos Relacionamentos:** manutenção de alto padrão de governança nas relações comerciais mantidas com terceiros contratados, companhias investidas ou quaisquer outros com quem a TM3 Capital venha a ter relacionamento.

23. Compliance e monitoramento

Conforme disposto acima, a tarefa de monitorar e fiscalizar o atendimento deste Código cabe ao Compliance.

Visto isso, a TM3 Capital adotou em sua estrutura as atividades de Compliance, cujo foco principal é garantir o cumprimento das normas regulatórias e processos internos, prevenindo e controlando os riscos envolvidos em suas atividades.

Assim, por meio dos controles de Compliance, qualquer desvio em relação às políticas da TM3 Capital é observado e minimizado (ou evitado, quando se toma conhecimento prévio do risco inerente a determinada atividade).

Os esforços de fiscalização serão exercidos pelo Compliance e abarcarão tanto a TM3 Capital e seus Colaboradores quanto terceiros contratados e eventuais companhias investidas, devendo a TM3 Capital zelar pela governança das relações contratuais prévia e posteriormente à celebração do contrato ou negócio.

Caberá ao Compliance da TM3 Capital, atuando sob a orientação do Comitê de Compliance da TM3 Capital, a fiscalização e verificação do cumprimento do disposto no presente Código de Ética e de Conduta, conforme regras e mecanismos de Compliance.

O Comitê de Compliance exercerá suas atribuições de acordo com o disposto no Documento "Regras, Procedimentos e Controles Internos", cabendo a este, de forma colegiada, e/ou a qualquer de seus membros:

- (i) Avaliar os procedimentos e processos utilizados para assegurar o cumprimento do disposto neste Código de Ética e de Conduta;
- (ii) Avaliar eventos de potencial descumprimento das normas aqui estabelecidas por parte dos Colaboradores e definir os procedimentos adotados para a sua repressão e/ou aplicar penalidades ou promover mecanismos para a reparação de danos sofridos pela TM3 Capital ou terceiros em função do descumprimento das regras ora estabelecidas; e
- (iii) Propor alterações e ajustes às políticas estabelecidas nos capítulos do presente Código de Ética e de Conduta.

Também é de responsabilidade do Compliance a recomendação das sanções aplicáveis ao descumprimento das normas previstas neste Código.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes deste Código, os Colaboradores deverão entrar em contato com o Compliance.

24. Doações e contribuições políticas

A TM3 Capital não contribui institucionalmente com recursos para partidos ou candidatos a cargos políticos.

Neste sentido, a TM3 Capital não participa de atividades que visem financiar ou promover determinado partido ou candidato.

25. Investimentos por parte de funcionários

Os investimentos por parte dos diretores e funcionários devem respeitar a Política de Investimento Pessoal da empresa.

26. Treinamentos

Todos os Colaboradores da TM3 Capital, especialmente aqueles que tiverem suas atividades profissionais relacionadas à administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, no momento de sua contratação, deverão receber um treinamento que aborde os seguintes temas:

- Sigilo e Confidencialidade de Informações;
- Acesso a Informações Confidenciais;
- Investimentos Pessoais;
- Compliance; e
- Ética;
- Entre outros temas especificados neste Código.

Os treinamentos abordarão as normas dispostas do presente Código de Ética e de Conduta da TM3 Capital relativas a cada um dos temas supracitados, apresentando aos Colaboradores seus principais aspectos e os mecanismos de execução dos mesmos. Assim, deverão proporcionar aos Colaboradores uma visão geral das políticas adotadas pela TM3 Capital, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

Diariamente, a TM3 Capital disponibilizará a todos os seus Colaboradores ferramentas eletrônicas de recebimento de informações financeiras, regulamentares, geopolíticas e estratégicas a nível global. Ademais, incentivará a participação de todos os seus Colaboradores em eventos pertinentes ao mercado financeiro e cursos específicos para determinadas necessidades.

A TM3 Capital poderá, por deliberação dos seus diretores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Caberá aos diretores responsáveis pela área administrativa e financeira da TM3 Capital a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.

O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação a esta Política de Treinamentos é responsabilidade do Comitê de Compliance, constituído por 2 (dois) a 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração da TM3 Capital, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua reeleição. O Comitê de Compliance visará promover a aplicação conjunta da presente Política de Treinamentos com as normas estabelecidas nos outros capítulos do presente Código de Ética e de Conduta da TM3 Capital. O Comitê de Compliance poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter seus Colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas da TM3 Capital.

Todos os Colaboradores da TM3 Capital deverão firmar o Termo de Adesão e Certificado de Treinamento anexo ao presente Código de Ética e de Conduta na forma do "Anexo I", de forma a expressamente atestar a adesão a esta Política de Treinamentos, confirmando que recebeu o treinamento aqui determinado, bem como às outras políticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta da TM3 Capital.

27. Do cumprimento do Código de Ética e Conduta

Espera-se que todos os Colaboradores tenham uma conduta íntegra compatível com os princípios e valores da TM3 Capital, sendo responsáveis pelo cumprimento deste Código.

Este Código não detalha as inúmeras situações que podem surgir no dia a dia. A busca pela postura ética, contudo, deve ser uma constante, o que significa que, além de agir de forma justa, todos devem combater, dar exemplo e evitar que atos antiéticos sejam cometidos ou se repitam ao seu redor.

A violação dos princípios descritos neste Código, cometida por qualquer Colaborador, sujeitá-lo-á às seguintes ações disciplinares e as sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas e aplicadas pelo Compliance e Recursos Humanos, com a intervenção da Diretoria, quando o caso. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo do direito da TM3 Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

É compromisso de todos os Colaboradores respeitar e fazer cumprir todas as leis e regras aplicadas aos negócios da TM3 Capital e estar ciente dos princípios gerais de conduta descritos neste Código.

28. Do termo de responsabilidade

Ao receberem este Código, todos os Colaboradores assinarão Termo de Adesão. Assim, cada Colaborador terá ciência da existência deste Código, das políticas internas e das normas e princípios ora estabelecidos.

Cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Código ao firmar referido Termo.

Ao assinar o documento, o Colaborador deverá expor possíveis infrações ou conflitos de interesse que, porventura, se enquadrem neste Código.

O Termo de Adesão, depois de firmado, deverá ser arquivado no prontuário do Colaborador, sendo de responsabilidade do Compliance da TM3 Capital a execução destes procedimentos.

Eventuais atualizações deste código serão enviadas por e-mail a todos os colaboradores da TM3 Capital.

29. Considerações finais

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.



30. Revisão e atualização

O presente Código entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses), serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

31. Manutenção dos arquivos

A TM3 Capital manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DA TM3 CAPITAL S.A.

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética e de Conduta da TM3 Capital S.A. ("TM3 Capital"), o qual recebi e li, sendo que comprometo-me a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Código de Ética e de Conduta da TM3 Capital poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas no presente Código de Ética e de Conduta da TM3 Capital não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela TM3 Capital, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Sigilo e Confidencialidade, disposta no capítulo 03 do presente Código de Ética de Conduta poderá me sujeitar a penalidades e responsabilização na esfera civil. Adicionalmente, sei que, caso haja o vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, poderei ser responsabilizado civilmente.
5. Estou ciente que o disposto no capítulo 03 do presente Código de Ética de Conduta, referente à Política de Sigilo e Confidencialidade e Propriedade Intelectual da TM3 Capital é aderido, por meio deste Termo de Adesão, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a TM3 Capital, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância da TM3 Capital.
6. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

Curitiba (PR), de de .

Assinatura